



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO TRT 19.<sup>a</sup> GP N.º 175 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competência neste Tribunal, em cumprimento às metas estabelecidas pelo CNJ para 2014,

CONSIDERANDO a realização pelo Comitê Gestor Regional - Gestão de Pessoas por Competências de reuniões de treinamento, nos dias 06.10.2014 e 10.10.2014, a serem conduzidas pela consultoria para esse fim contratada por este Regional, nos auditórios do Tribunal Pleno e da Escola Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de participação dos servidores das unidades administrativas e judiciárias deste Regional, inclusive servidores da secretaria Judiciária, das varas do Trabalho da Capital e servidores de Varas do Trabalho do Interior do Estado;

CONSIDERANDO ser indispensável à paralisação das atividades nas Varas do Trabalho para a participação dos servidores na reunião de treinamento dos dias 06 e 10 de outubro do corrente,

**RESOLVEU:**

Art. 1º Ficam suspensas as atividades das Varas do Trabalho da 19ª Região sediadas no interior do estado durante o dia 10.10.2014, tendo em vista a reunião de treinamento sobre o feedback para avaliação no modelo de Gestão de Pessoas por Competência neste Tribunal, ressalvadas as ações urgentes, destinadas a evitar o perecimento de direito.

Art. 2º As Varas do Trabalho sediadas na capital terão as atividades suspensas no dia 06.10.2014, durante o período das 08 às 10hs, para os mesmos fins previstos no art. 1º deste ato..

Art. 3º As audiências já designadas para o período da suspensão deverão ser antecipadas ou agendadas para a data posterior mais próxima possível.

Art. 4º Os prazos processuais na jurisdição das Varas localizadas no interior do estado que porventura devam iniciar-se ou completar-se no dia 10.10.2014 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 184, § 1º inciso I, do Código de Processo Civil.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

- *Original Assinado*

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

Publicado no DEJT e no BI nº 09, ambos de 26/09/2014